



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL Nº 08/2020

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 1º de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente edital para concessão do Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática (notebook, desktop, all-in-one ou chromebook) para realização de atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia de COVID-19.

1. PÚBLICO ALVO

1.1. Poderão ser atendidos os estudantes matriculados em cursos presenciais técnicos e de nível superior do IFPA, com renda bruta familiar *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio e que estejam desenvolvendo atividades na forma remota.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente edital tem por objetivo disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática para os estudantes, visando a proporcionar permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

2.2. O Auxílio será concedido por meio de repasse financeiro direto aos estudantes para aquisição de equipamentos de informática (notebook, desktop, all-in-one ou chromebook) para acesso às atividades acadêmicas de forma remota, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2.3. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

2.4. Não poderão ser contemplados estudantes matriculados/as em cursos FIC e demais cursos de extensão.

2.5. Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

2.6. Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

2.7. É de responsabilidade do Campus a acuidade das informações fornecidas pelos estudantes, não sendo responsabilidade da PROEN realizar verificação adicional quanto o vínculo ou atendimento das regras legais que classificam os estudantes como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.8. Eventuais comunicados do IFPA acerca deste Edital poderão ser enviados via e-mail do/a estudante ou pelo site do IFPA.

2.9. O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo IX, para recebimento do auxílio.

2.10. Quando o estudante for menor de 18 anos o responsável legal também deverá assinar o termo.

3. DA CONCESSÃO

3.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (notebook, desktop, all-in-one ou chromebook), no valor de **R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2. O quantitativo de auxílios será disponibilizado aos *campi* conforme tabela abaixo:

Campus	Nº Auxílios
Abaetetuba	164
Altamira	51
Ananindeua	37
Avançado vigia	27
Belém	469
Bragança	168
Breves	102
Cametá	29
Castanhal	187
CDA	106
Itaituba	87
Industrial	109
Óbidos	68
Paragominas	103
Parauapebas	90
Rural	62
Santarém	125
Tucuruí	169
TOTAL	2.153



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1. Poderão ser beneficiados os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I- Estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou Superior no ano letivo 2020;
- II- Pertencer à turma que esteja em plena execução das atividades acadêmicas de ensino remoto.
- III- Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **21 de outubro a 02 de novembro de 2020**.

5.2. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

5.2.1. Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

5.3. Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

5.3.1. Acessar novamente o “**Portal do Discente**”, no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar Novo Auxílio**”. Posteriormente selecionar o “**Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento**” requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**” Depois clicar em “**Continuar**”.

5.3.2. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “**Cadastrar**”.

5.4. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

5.4.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o Item 6 deste Edital. O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital.

5.4.2. No “**Portal do Discente**”, clicar no menu “**Auxílios**”, depois “**Solicitação de Auxílios**” e em seguida “**Anexar Comprovantes**”. Clicar no botão “**Escolher Arquivo**” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “**Enviar**”. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

5.4.3. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “**Lista de Comprovantes**”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

5.5. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

5.6. Os estudantes que em 2020 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio DEFERIDA não precisam anexar toda a documentação novamente, devendo apenas anexar a “**Declaração de participação em seleção da assistência estudantil em 2020**”, emitida pela Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus, conforme Anexo X.

5.7. Os estudantes que em 2020 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio INDEFERIDA deverão anexar a documentação solicitada no Item 6 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição no SIGAA:

6.1.1. RG e CPF do estudante.

6.1.2. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso.

6.1.3. RG ou Certidão de Nascimento ou Casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

6.1.4. Comprovante de endereço emitido nos três últimos meses em nome de um dos membros da família. Se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo III.

6.1.5. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo II).

6.1.6. Comprovações de renda atualizado de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço, conforme quadro abaixo:

Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	<ul style="list-style-type: none">• Três últimos Contracheques; ou• Nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou• Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador Autônomo ou Informal	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar declaração conforme o Anexo IV, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.
Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do último recebimento; ou• Declaração do INSS informando o valor da aposentadoria,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

	pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da previdência social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Desempregado	<ul style="list-style-type: none">• Se estiver desempregado e recebendo seguro desemprego apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas.• Se estiver desempregado e não estiver recebendo seguro desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo V).
Que possua rendimento proveniente de aluguel de imóvel	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de locação.
Recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou• Declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VI.
Estudante bolsista	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, mediante as seguintes fases:

7.1.1. Análise da situação socioeconômica do estudante, realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA

7.1.2. Entrevista (de forma remota e se necessário).

7.2 A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

7.3. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

7.4. A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.

7.5. Entende-se por estudante selecionado aquele (a) contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis.

7.6. Entende-se por estudante classificado aquele apto para recebimento do auxílio, porém não contemplado dentro do limite de recursos disponíveis.

7.7 Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do auxílio, os estudantes classificados poderão ser convocados, conforme ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

7.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- 7.8.1. Menor renda per capita familiar;
- 7.8.2. Residir/oriundo de município diferente do Campus;
- 7.8.3. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- 7.8.4. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- 7.8.5. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
- 7.8.6. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- 7.8.7. Possuir idade mais elevada.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no site do Campus, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 8.2. O resultado final será divulgado no site do Campus, conforme cronograma constante do Anexo I.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (Anexo I).
- 9.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 9.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VII) e enviar para o e-mail do setor de assistência estudantil do campus (conforme Anexo VIII).
- 9.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O auxílio poderá ser pago da seguinte forma:
 - 10.1.1. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - 10.1.2. Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
 - 10.1.3. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
 - 10.1.3.1. O auxílio creditado por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não for sacado após a terceira tentativa de pagamento será revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito ao recebimento do auxílio.
- 10.2. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão encaminhar dados bancários (agência e número da conta) ao e-mail setor de assistência estudantil do Campus (Anexo VIII), no período de 17 a 20 de novembro de 2020, conforme cronograma constante no Anexo I.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será realizada mediante apresentação/envio da Nota Fiscal do equipamento adquirido, obrigatoriamente em nome do próprio estudante ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de 18 anos.

11.2. Para comprovação das despesas serão aceitos somente notas fiscais de pessoas jurídicas que contenham obrigatoriamente:

- a) o nome e/ou o CPF do/a estudante beneficiado/a pelo auxílio (ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de 18 anos);
- b) a descrição do item e seu respectivo valor;
- c) o nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) a data de emissão da nota fiscal;

11.3. O estudante deverá apresentar a Nota fiscal, juntamente com a Declaração de Prestação de Contas constante no Anexo XI, no prazo de até 20 dias a contar do pagamento do auxílio.

11.4. A Nota Fiscal e Declaração deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor da assistência estudantil do Campus (Anexo VIII), no prazo acima estipulado, com o título do e-mail “Prestação de Contas Auxílio Inclusão Digital – Aquisição Equipamentos”.

11.5. Os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, nas seguintes situações:

- a) Se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais;
- b) Se o estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA durante o período letivo vigente (via ensino remoto ou presencial);
- c) Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios da aquisição, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.6. A não prestação de contas no prazo de até 20 dias, a contar do recebimento do auxílio, acarretará na suspensão de qualquer auxílio da assistência estudantil até regularização da prestação de contas, bem como, responsabilização administrativa, civil e/ou criminal do estudante ou responsável legal em caso de estudante menor de idade.

11.7. Os casos de comprovação parcial de despesas ou comprovação em desacordo com as exigências do Edital também poderão ser encaminhados para abertura de procedimento administrativo, civil ou penal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

11.8. Todos/as os/as estudantes contemplados/as poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.

11.9. Caso o auxílio recebido pelo estudante seja menor do que o valor do equipamento, este deverá complementar o valor com recursos próprios.

11.10. Nos casos em que o valor auxílio seja maior que o valor do equipamento o estudante deverá devolver aos cofres públicos o restante do valor recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da aquisição, sob pena de suspensão do recebimento de auxílios da assistência estudantil, até regularização da situação, bem como, responsabilização administrativa, civil e penal do estudante ou responsável legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A utilização do auxílio para fins diversos do previsto neste Edital poderá ensejar na suspensão do recebimento de qualquer auxílio da assistência estudantil, bem como, responsabilização administrativa, civil e criminal do estudante ou responsável legal.

12.2. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade e inveracidade das informações prestadas, o estudante deverá devolver o valor recebido, em até 5 dias úteis, e ficará impossibilitado de receber qualquer auxílio da assistência estudantil pelo período de 6 meses a 1 ano, a depender do parecer do setor de assistência estudantil do campus.

12.3. O auxílio previsto neste edital poderá ser acumulado, sem prejuízo, com outras bolsas/auxílios e/ou programas da assistência estudantil, do ensino, pesquisa e extensão.

12.4. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

12.5. Será garantido o total sigilo das informações prestadas pelos estudantes.

12.6. Os casos omissos serão tratados pelo setor de assistência estudantil do Campus e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino.

Belém, 22 de outubro de 2020.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO I
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	22/10/2020
Período das Inscrições no SIGAA	26/10/2020 a 02/11/2020
Análise Socioeconômica	03 a 10/11/2020
Entrevista	11 a 12/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	13/11/2020
Período para interposição dos recursos	14 a 16/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos	18/11/2020
Divulgação do Resultado Final	19/11/2020
Entrega de dados bancários	20 a 25/11/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____ - _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco), portador do RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO VIII

EMAIL DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS CAMPI

Campus	E-mail
1. Abaetetuba	cae.abaetetuba@ifpa.edu.br
2. Altamira	assistencia.altamira@ifpa.edu.br
3. Ananindeua	caes.ananindeua@ifpa.edu.br
4. Belém	dqvas.belem@ifpa.edu.br
5. Bragança	assistencia.braganca@ifpa.edu.br
6. Breves	caes.breves@ifpa.edu.br
7. Cametá	cae.cameta@ifpa.edu.br
8. Castanhal	cgae.castanhal@ifpa.edu.br
9. CDA	assistencia.cda@ifpa.edu.br
10. Itaituba	assistencia.itaituba@ifpa.edu.br
11. Industrial	sae.cmi@ifpa.edu.br
12. Rural	dae.crbm@ifpa.edu.br
13. Óbidos	assistencia.obidos@ifpa.edu.br
14. Paragominas	assistencia.prg@ifpa.edu.br
15. Parauapebas	assistencia.pebas@ifpa.edu.br
16. Santarém	cae.santarem@ifpa.edu.br
17. Tucuruí	assistencia.tucurui@ifpa.edu.br
18. Vigia	assistencia.vigia@ifpa.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matriculado no Curso _____ com matrícula: _____, portador do RG _____ e CPF _____-_____, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas para o recebimento do auxílio, inseridas no Cadastro Único do SIGAA, na inscrição e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de devolução do valor do auxílio.

Assumo o compromisso de utilizar o **Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática** para a realização de atividades acadêmicas (presenciais ou remotas).

Autorizo o setor de assistência estudantil do Campus, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção por circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha condição socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para recebimento do Auxílio Inclusão Digital – Aquisição de Equipamento de Informática.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2020

Declaramos que o estudante _____,
matriculado (a) no Curso _____ com matrícula:
_____, portador do RG _____ e CPF _____-_____, participou de seleção
realizada pelo (a) Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus _____,
referente ao Edital nº ____/2020, na qual foi identificada que o discente atende aos critérios da Política de
Assistência Estudantil do IFPA.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, matriculado(a) no curso _____, número de matrícula _____ em cumprimento ao no Edital nº 08/2020, declaro para os devidos fins que recebi o Auxílio Inclusão Digital - Aquisição de equipamento de informática no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal anexa, e o utilizei para realização de atividades acadêmicas.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do estudante ou responsável legal (Quando se tratar de estudante menor de 18 anos).